



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
Tribunal Regional do Trabalho – 2ª Região

**CONVÊNIO**

*Termo de Cooperação entre o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**, **ESCOLA JUDICIAL DO TRT DA 2ª REGIÃO** e **FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, visando à *cooperação educacional.**

Por este instrumento, o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**, com sede nesta Capital, na rua da Consolação n.º 1.272, CNPJ nº 03.241.738/0001-39, doravante denominado simplesmente **TRIBUNAL**, representado neste ato por sua Presidente, a Desembargadora RILMA APARECIDA HEMETÉRIO, titular da Cédula de Identidade R.G. nº 6.103.962-7 e do C.P.F. nº 564.721.298-00, e a

Dois conjuntos de assinaturas manuscritas em tinta preta, localizadas no canto inferior direito do documento. Uma assinatura está sobreposta à outra.

**ESCOLA JUDICIAL DO TRT DA 2ª REGIÃO**, representada por seu diretor, Sergio Pinto Martins, titular da Cédula de Identidade R.G. nº 12.433.157 e do C.P.F. nº 074.462.918-77 e **FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, estabelecida na Rua Java, nº 425, Jardim do Mar, São Bernardo do Campo, SP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 591081000001-89, doravante denominada simplesmente **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, representada neste ato por seu Diretor – Rodrigo Gago Freitas Vale Barbosa, titular da Cédula de Identidade R.G. nº 14.313.815-7 e do CPF nº 274.712.048-18, **resolvem** assinar o presente **Termo de Cooperação Educacional** que se regerá, além da legislação pertinente, pelas cláusulas e condições que seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente convênio tem por objetivo fazer cursos, cursos de extensão, eventos, palestras, simpósios.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. O **ACORDO** vigorará por prazo certo e determinado de 36 (trinta e seis) meses, a partir da assinatura do presente termo, sendo renovado automaticamente por iguais períodos.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO**

3.1. Os benefícios oferecidos por meio do presente **ACORDO** não serão, em nenhuma hipótese, retroativos, não incidirão sobre a primeira parcela das semestralidades de cada semestre do curso, nem serão cumulados com outros descontos oferecidos pelas **INSTITUIÇÕES**.

3.2. A **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** compromete-se a não utilizar o nome do **TRIBUNAL** sem sua prévia e expressa autorização.

Handwritten signature and initials in black ink, located in the bottom right corner of the page. The signature is a cursive scribble, and the initials below it appear to be 'ER'.

**3.3.** Além do objeto descrito na Cláusula Primeira, acima, as Partes acordam que o presente termo contempla, ainda, a parceria, em regime não exclusivo, para realização e promoção de cursos de especialização *lato-sensu*, em conjunto, com o Tribunal, que serão delimitados oportunamente em termos aditivos (os “Aditivos”) ao presente Convênio.

**3.4.** Os Cursos e as correspondentes atividades mencionados no item 3.3, acima, serão definidos em Aditivo específico, o qual será parte integrante do presente Convênio e conterà, de maneira pormenorizada e clara, os detalhes relacionados ao Curso, carga horária, preço, local onde serão ministradas as aulas, entre outros.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL**

**4.1.** O **TRIBUNAL** deverá confirmar, quando solicitado pela **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, a veracidade da informação prestada por seus funcionários sobre a condição de funcionário do **TRIBUNAL**.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO**

**5.1.** O presente ACORDO estará rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, nos casos de inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou condições, desde que não sanadas no prazo concedido na notificação nesse sentido.

**5.2.** O **ACORDO** poderá ser rescindido ainda, por qualquer das Partes, a qualquer tempo mediante comunicação prévia por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias a pretensa rescisão, observando-se, nesta hipótese, o disposto no item 2.1 da Cláusula Segunda.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO**

Handwritten signature and initials in black ink, located in the bottom right corner of the page. The signature is a large, stylized scribble, and the initials 'JB' are written to its right.

6.1. No curso da vigência do presente Termo de Cooperação, reserva-se ao **TRIBUNAL**, diretamente pela **Secretaria de Planejamento Recursos Humanos – SPRH**, o direito de controlar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas acordadas, a fim de assegurar a sua execução.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1. Qualquer fato novo, alteração ou modificação na relação contratual objeto deste **ACORDO** deverá ser formalizada por intermédio da assinatura de aditivos ao mesmo, sendo que o silêncio das Partes, em nenhuma hipótese, implicará em aceitação tácita.

7.2. O presente **ACORDO** substitui qualquer entendimento verbal ou escrito praticado anteriormente a sua assinatura referente ao seu objeto.

7.3. A nulidade de qualquer das condições, cláusulas ou parte das cláusulas deste **ACORDO** não afetará as outras cláusulas ou condições que continuarão válidas e produzindo efeitos legais, obrigando as partes.

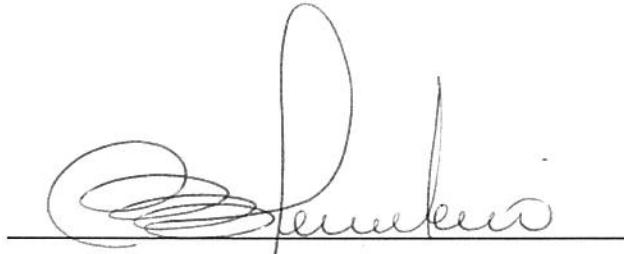
#### **CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

8.1. Para dirimir as questões oriundas deste Termo de Cooperação, será competente qualquer Vara Federal da Comarca de São Paulo, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

A large, stylized handwritten signature in black ink, consisting of several overlapping loops and a long horizontal stroke extending to the right.A smaller, more compact handwritten signature in black ink, featuring a few distinct loops and a short horizontal stroke.

**NADA MAIS.** Lido e achado conforme pelos partícipes, perante as testemunhas, lavrou-se este Termo de Cooperação em 3 (três) vias, assinadas por todos, atendidas as formalidades legais.

São Paulo, 31 de julho de 2019.



**RILMA APARECIDA HEMETÉRIO**

Desembargadora do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região



**SERGIO PINTO MARTINS**

Desembargador do Trabalho

Diretor da Escola Judicial do TRT da 2ª Região



**RODRIGO GAGO FREITAS VALE BARBOSA**

Diretor da

Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_